



**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

PARECER Nº 021 /11 – CEDECONDH

**Institui o Programa Público de Acesso ao
Emprego para as Pessoas com Deficiência
(PPAE-PCDs) e dá outras providências.**

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Luciano Marcantônio.

O Projeto visa, conforme Exposição de Motivos, a inclusão social das pessoas com deficiência no mercado de trabalho.

A Procuradoria, em Parecer Prévio (fl. 7), manifestou-se no sentido de que há previsão legal para atuação do legislador municipal no âmbito da matéria objeto do Projeto. Fez ressalva o douto procurador, entretanto, no sentido de que “a Proposição tem conteúdo normativo que implica interferência na gestão municipal (...) atraindo, vênha concedida, violação ao disposto no art. 94, inciso IV da Lei Orgânica”.

A CCJ (fls. 11 e 12), divergindo do Parecer Prévio da Procuradoria da Casa, entendeu o mérito e concluiu pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

A CEFOR manifestou-se, por maioria, pela aprovação do Projeto, vencido o vereador João Carlos Nedel, que se manifestou contrário. Os vereadores João Antonio Dib e Mauro Pinheiro, apesar de manifestarem-se no mesmo sentido do relator Airto Ferronato, ou seja, pela aprovação, o fizeram com restrições.

A CUTHAB exarou parecer pela aprovação do Projeto.

A CECE, neste mesmo sentido, opinou pela aprovação do Projeto.

É o relatório.

QUANTO AO MÉRITO



PARECER Nº 021 /11 – CEDECONDH

Primeiramente, entendemos por oportuno referir o mérito da Proposição.

A criação do Programa Público de Acesso a Emprego às Pessoas com Deficiência (PPAE – PCDs) possibilitará à Administração Municipal, primeiramente, conhecer melhor - através do banco de dados - a realidade da população com deficiências existente hoje na nossa Cidade, e, ainda, incentivará o aprimoramento profissional e a inclusão destas pessoas no mercado de trabalho e no convívio social.

O Projeto, como se pode extrair do seu conteúdo normativo propriamente, e como bem referido no Parecer da CCJ, insere-se nas prerrogativas do legislador municipal, uma vez que prevê diretrizes gerais para a implementação do Programa pretendido.

Assim sendo, pelas razões expostas, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 13 de junho de 2011.

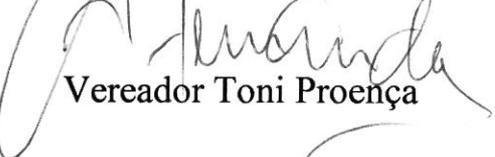
Vereador Sebastião Melo,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 21/06/11


Vereadora Maria Celeste – Presidenta


Vereador Mario Fraga


Vereador Nelcir Tessaro – Vice-Presidente


Vereador Toni Proença

Vereador Luciano Marcantônio